



DECRETO Nº 8.044, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Fixa tarifas para serviços de transporte de passageiro individual por táxi convencional ou especial, na forma que estabelece e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 139.674/1997, **DECRETO**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as tarifas para os serviços de transporte de passageiro individual por táxi especial ou convencional do Município de Mauá, fixadas da seguinte forma:

- I - Bandeirada: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- II - Quilômetro Rodado:
 - a) Bandeira 1, vigente das 6h às 18h, de segunda a sábado: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);
 - b) Bandeira 2, vigente das 18h às 6h, nos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);
- III - Hora lenta ou parada: R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

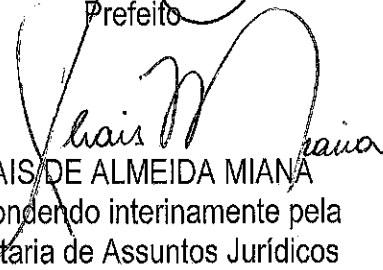
Art. 2º As tarifas constantes neste Decreto somente poderão ser cobradas após aferição do taxímetro pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 2015.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.834, de 17 de junho de 2013.

Município de Mauá, em 24 de abril de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito


THAIS DE ALMEIDA MIANA
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Assuntos Jurídicos


AZOR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana